ReGeo ISSN: 2177-3246

# O CASO ÔNIBUS 174: ANÁLISE CRÍTICA ENTRE RESPONSABILIDADE PENAL E DETERMINANTES SOCIAIS

# BUS 174 CASE: A CRITICAL ANALYSIS BETWEEN CRIMINAL RESPONSIBILITY AND SOCIAL DETERMINANTS

# EL CASO DEL AUTOBÚS 174: ANÁLISIS CRÍTICO ENTRE LA RESPONSABILIDAD PENAL Y LOS DETERMINANTES SOCIALES

https://doi.org/10.56238/revgeov17n8-049

**Data de submissão:** 06/07/2026 **Data de publicação:** 06/08/2026

**Theles de Oliveira Costa**
Doutorado em Engenharia
Instituição: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
E-mail: thelescosta@ufmg.br
Orcid: 0000-0003-0773-9839
Lattes: https://lattes.cnpq.br/7634950342552708

**RESUMO**
Este artigo analisa o caso do sequestro do ônibus 174 sob as perspectivas da responsabilidade penal individual e dos determinantes sociais da criminalidade. Trata-se de um estudo qualitativo, de natureza exploratória, baseado em análise documental e fílmica do evento, amplamente divulgado pela mídia brasileira. A investigação confronta duas abordagens: uma centrada na culpabilidade do agente e outra na influência de fatores estruturais, como exclusão social, falhas institucionais e ausência de políticas públicas eficazes. Os resultados indicam que, embora a conduta do agente seja juridicamente reprovável, a compreensão do fenômeno demanda a consideração de fatores sociais mais amplos. Conclui-se que a análise integrada entre Direito e Ciências Sociais é essencial para a interpretação de eventos complexos dessa natureza.

**Palavras-chave:** Criminologia. Responsabilidade Penal. Exclusão Social. Violência Urbana. Mídia.

**ABSTRACT**
This article analyzes the Bus 174 hijacking case from the perspectives of individual criminal responsibility and the social determinants of criminality. This is a qualitative, exploratory study based on documentary and film analysis of the event, which was widely covered by Brazilian media. The investigation contrasts two approaches: one centered on the agent's culpability and another focused on the influence of structural factors, such as social exclusion, institutional failures, and the absence of effective public policies. The results indicate that, although the agent's conduct is legally reprehensible, understanding the phenomenon requires consideration of broader social factors. It is concluded that an integrated analysis between Law and Social Sciences is essential for interpreting complex events of this nature.

**Keywords:** Criminology. Criminal Responsibility. Social Exclusion. Urban Violence. Media.

**RESUMEN**
Este artículo analiza el caso del secuestro del autobús 174 desde las perspectivas de la responsabilidad penal individual y de los determinantes sociales de la criminalidad. Se trata de un estudio cualitativo, de carácter exploratorio, basado en el análisis documental y fílmico del evento, ampliamente difundido por los medios de comunicación brasileños. La investigación contrasta dos enfoques: uno centrado en

la culpabilidad del agente y otro enfocado en la influencia de factores estructurales, como la exclusión social, las fallas institucionales y la ausencia de políticas públicas eficaces. Los resultados indican que, aunque la conducta del agente es jurídicamente reprochable, la comprensión del fenómeno requiere la consideración de factores sociales más amplios. Se concluye que el análisis integrado entre el Derecho y las Ciencias Sociales es esencial para la interpretación de eventos complejos de esta naturaleza.

**Palabras clave:** Criminología. Responsabilidad Penal. Exclusión Social. Violencia Urbana. Medios de Comunicación.

## 1 INTRODUÇÃO

O sequestro do ônibus da linha 174, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2000, constitui um dos episódios mais emblemáticos da violência urbana brasileira contemporânea. Amplamente televisionado, o evento ultrapassou a dimensão de um fato criminal isolado, tornando-se um fenômeno social complexo, marcado pela interação entre mídia, segurança pública, desigualdade social e atuação estatal.

O caso ganhou grande repercussão nacional e internacional, principalmente devido à cobertura midiática em tempo real, que expôs não apenas o evento criminoso, mas também a atuação das autoridades policiais e as condições sociais que marcaram a trajetória do protagonista, Sandro Barbosa do Nascimento.

Nesse contexto, a criminologia contemporânea tem enfatizado a necessidade de analisar a criminalidade para além da conduta individual, incorporando elementos estruturais como exclusão social, desigualdade econômica, ausência de políticas públicas e falhas institucionais (WACQUANT, 2001; ZAFFARONI, 1991; BARATTA, 2002).

Diante disso, o presente estudo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida a responsabilização penal do agente pode ser analisada à luz dos determinantes sociais que influenciaram sua trajetória de vida?

O objetivo geral consiste em analisar o caso do ônibus 174 sob duas perspectivas complementares: a responsabilidade penal individual e a influência de fatores sociais estruturais. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) examinar a trajetória social do agente; (ii) analisar a responsabilidade penal à luz da teoria do crime; e (iii) discutir o papel da mídia na construção da narrativa social do evento.

A relevância do estudo justifica-se pela necessidade de aprofundar o debate interdisciplinar entre Direito Penal, Criminologia e Ciências Sociais na compreensão da criminalidade urbana contemporânea, especialmente em contextos marcados por desigualdade social e exclusão estrutural.

## 2 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e abordagem interdisciplinar. O estudo baseia-se na análise documental, bibliográfica e fílmica, com destaque para o documentário "Ônibus 174", dirigido por José Padilha, além de obras acadêmicas relacionadas à criminologia crítica, sociologia da violência e direito penal.

Adotou-se o método de análise interpretativa, utilizando-se da técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), com o objetivo de identificar elementos que sustentem as duas perspectivas analíticas propostas: a culpabilidade penal e os determinantes sociais da conduta.

A análise foi estruturada a partir de três eixos principais:

- Trajetória social do agente
- Responsabilidade penal individual
- Construção midiática do evento

A abordagem interdisciplinar permitiu integrar conceitos do Direito Penal, da Criminologia e da Sociologia, possibilitando uma análise mais abrangente do fenômeno estudado.

## 3 REFERENCIAL TEÓRICO

### 3.1 CRIMINOLOGIA CRÍTICA E EXCLUSÃO SOCIAL

A criminologia crítica sustenta que a criminalidade não pode ser compreendida exclusivamente a partir da conduta individual, devendo ser analisada dentro de um contexto social mais amplo. Segundo Baratta (2002), o sistema penal opera de forma seletiva, incidindo com maior intensidade sobre grupos socialmente vulneráveis.

Wacquant (2001) destaca que a marginalização social e a ausência de políticas públicas contribuem para a formação de trajetórias delitivas, especialmente em contextos urbanos marcados pela desigualdade social. Nesse sentido, o encarceramento e a repressão penal passam a funcionar como instrumentos de controle social.

Zaffaroni (1991) argumenta que a criminalização ocorre de maneira desigual, atingindo predominantemente indivíduos em situação de vulnerabilidade social, enquanto outras formas de criminalidade permanecem invisíveis ou recebem tratamento diferenciado.

Assim, a criminalidade passa a ser compreendida como fenômeno social complexo, resultado da interação entre fatores individuais e estruturais.

### 3.2 RESPONSABILIDADE PENAL E CULPABILIDADE

No âmbito do Direito Penal, a responsabilização do agente fundamenta-se na teoria do crime, composta pelos elementos de tipicidade, ilicitude e culpabilidade. A culpabilidade exige que o agente tenha consciência da ilicitude e possibilidade de agir de modo diverso (GRECO, 2017).

A doutrina penal contemporânea reconhece que fatores sociais podem influenciar a conduta do indivíduo, mas não excluem, por si só, a responsabilidade penal, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Capez (2020) ressalta que a culpabilidade representa o juízo de reprovação pessoal sobre a conduta do agente, sendo elemento essencial para a responsabilização penal.

Nesse contexto, a análise da responsabilidade penal exige a consideração tanto dos aspectos jurídicos quanto das circunstâncias sociais que influenciam a conduta.

### 3.3 MÍDIA E CONSTRUÇÃO NARRATIVA

A mídia desempenha papel relevante na construção da percepção social sobre eventos criminais. Segundo Foucault (2014), os mecanismos de controle social operam também por meio da construção discursiva da criminalidade.

A cobertura intensiva de casos como o ônibus 174 contribui para a formação de narrativas que podem simplificar a complexidade dos fatos e influenciar a opinião pública.

A exposição midiática transforma eventos criminais em fenômenos sociais amplamente debatidos, influenciando a percepção da criminalidade e das políticas de segurança pública.

## 4 ANÁLISE DO CASO

### 4.1 SÍNTESE DOS FATOS

O evento teve início quando um indivíduo armado entrou em um ônibus da linha 174, no Rio de Janeiro, resultando em uma situação de sequestro com reféns. A intervenção policial, amplamente televisionada, culminou em um desfecho trágico, com a morte de uma refém e do próprio sequestrador.

O episódio ganhou ampla repercussão devido à cobertura ao vivo realizada por emissoras de televisão, que acompanharam toda a negociação e a atuação policial.

O enredo de todo o ocorrido, inicia-se com uma presunção de ação e acontecimento, quando um passageiro, de forma, antecipada, sugeriu que o fato de um jovem negro, malvestido, que pula a roleta do ônibus e deixa a mostra, em sua cintura, um objeto que sugere, naquele instante, ser um revólver, iria realizar um assalto dentro do ônibus. A atitude do passageiro em descer e acionar uma viatura policial para interceptar o ônibus, como se já estivesse ocorrendo o assalto, foi o gatilho para todo o desenrolar daquele fatídico acontecimento.

A condução da operação policial foi amplamente questionada, especialmente após o desfecho trágico, que resultou na morte de uma refém durante a tentativa de imobilização do sequestrador e, posteriormente, na morte do próprio agente dentro da viatura policial.

4.2 PERSPECTIVA DOS DETERMINANTES SOCIAIS

Sob a perspectiva social, a trajetória de vida do agente revela um histórico marcado por abandono, violência e exclusão social. A infância do protagonista foi caracterizada por ruptura familiar, vivência nas ruas e contato precoce com a criminalidade

Uma análise contextualizada social mais profunda e ampla, trazendo à tona os percalços da vida do protagonista, desde a separação, ainda, no período lactente de sua mãe biológica, o assassinato da sua mãe adotiva na infância, o período de internato infanto-juvenil até o massacre da Candelária - poderia trazer novas questões a serem consideradas e, dessa forma, ampliar o debate social, ao invés, da sumária condenação. Exposto aqui, conforme a narrativa do filme, é salutar entender as causas que fizeram o protagonista sair do papel de vítima para encarnar o de algoz. Não se trata, simplesmente, de bandido da periferia, sem história de vida pregressa e pronto para barbárie.

Retirado de sua mãe biológica, ainda, em período lactente e, mais tarde, já vivendo com outra família saiu de casa cedo, após presenciar o assassinato da mãe adotiva, em um assalto. Nas ruas, passou a ser um “invisível" e “insignificante” sem identidade, tratamento comum que o Estado e a própria Sociedade dá aos moradores de rua no dia a dia dos centros urbanos brasileiros. Estes, inclusive o protagonista, recebem, ostensivamente, o desdém das autoridades governamentais que os encara de forma habitual e incorporados à rotina dos problemas da cidade.

A criminologia crítica destaca que trajetórias de marginalização social contribuem significativamente para a formação de comportamentos desviantes. Wacquant (2001) aponta que a ausência de políticas públicas eficazes e a negligência estatal na promoção de direitos fundamentais intensificam a vulnerabilidade social, favorecendo a inserção de indivíduos em contextos de criminalidade.

O desfecho trágico leva à morte uma jovem por disparos de arma de fogo, devido à má condução da situação e a atuação estatal considerada inadequada à luz dos protocolos de gerenciamento de crise de um dos agentes de polícia, bem como, a morte, de Sandro do Nascimento, por estrangulamento dentro da viatura policial, na presença de quatro policiais, ali como representantes da segurança pública estadual.

A vida pregressa do protagonista trouxe ao conhecimento da sociedade o quão o Estado e, de certa forma, a própria Sociedade foi corresponsável para aquele acontecimento no ônibus da linha 174. A narrativa mostra que nunca havia disparado arma de fogo contra outra pessoa. Já esteve em situação de efetuar disparo contra outra pessoa e não o fez, isto, vem a reforçar que naquele evento era evidente que poderia não efetuar disparos contra os reféns e, o fato de ter descido do ônibus já era um indicativo de rendição, bastava, as autoridades presentes, terem aplicado os protocolos de segurança adequados,

que o desfecho poderia ser diferente do que foi. Embora, não seja tratado assim, naquela situação estavam todos diante de duas vítimas, ambas. A inércia do poder público quanto às mazelas sociais a qual certas comunidades da periferia estão submetidas e, que se reflete em toda a sociedade em si, contribui de forma incisiva para situações dessa natureza.

Um fato marcante, é a simulação da morte de uma das reféns, quando o mesmo exige que a jovem se deita sobre o assoalho do ônibus e efetua um disparo fora do propósito (não acerta a refém) e a pede para não se levantar. Esta atitude demonstra claramente que, embora, aparentava estar sob efeito de drogas, demonstra um descontrole emocional e de estar sob alto "stress", não tem intuito de agredir, machucar ou atentar contra a vida das pessoas que estavam naquele ônibus.

No caso analisado, a vida pregressa do agente evidencia uma sucessão de falhas institucionais. Após presenciar o assassinato de sua mãe adotiva, passou a viver nas ruas, sendo posteriormente acolhido por instituições públicas e organizações sociais, sem, contudo, receber acompanhamento efetivo e contínuo.

Outro elemento relevante refere-se à participação do agente como sobrevivente do massacre da Candelária, ocorrido em 1993, episódio que evidenciou a violência estrutural direcionada a crianças e adolescentes em situação de rua. Esse fato reforça a compreensão de que a trajetória do agente esteve inserida em um contexto de vulnerabilidade social extrema.

A análise desses fatores não tem o objetivo de excluir a responsabilidade penal, mas de compreender a construção social da criminalidade. Nesse sentido, Zaffaroni (1991) sustenta que a criminalidade deve ser analisada considerando-se os processos sociais que influenciam a conduta individual.

Além disso, a atuação estatal durante o episódio também foi objeto de críticas, especialmente em relação à condução da negociação e à morte do agente sob custódia policial. Esse desfecho levanta questionamentos sobre a atuação do Estado e a observância dos princípios do Estado Democrático de Direito.

Assim, a análise sob a perspectiva dos determinantes sociais permite compreender o caso como resultado de uma trajetória marcada por exclusão social, falhas institucionais e ausência de políticas públicas eficazes.

## 4.3 PERSPECTIVA DA RESPONSABILIDADE PENAL

Embora a desordem e a criminalidade urbana são percebidas e registradas de maneira seletiva e desigual, alguns acontecimentos tornam-se verdadeiros dramas sociais quando há uma convergência de fatores, circunstâncias e discursos construídos para tirá-los da sua existência ordinária.

O protagonista teve uma vida cheia de percalços, mas também teve oportunidades, na infância, mesmo com todos problemas adjacentes, de frequentar uma escola, pois, embora, seja morador da periferia, estava inserido em um grande centro urbano (Rio de Janeiro) com acesso a escolas públicas. Além de, ter tido na adolescência (13 anos, aproximadamente), a oportunidade de deixar as ruas através de ongs de acolhimento de crianças que viviam nas ruas para alfabetização e ensinar-lhes a desenvolver alguma habilidade pessoal. Todas tentativas foram ignoradas

Em meio a tantas tentativas de ajuda impetrada, preferiu viver nas ruas cometendo roubos e assaltos a pedestres para comprar drogas e, aos 16 anos, já tinha quatro passagens na casa de custódia Instituto Padre Severino. Aos 21 anos, havia sido condenado em dois processos: um por tentativa de assalto e outro por furto qualificado. Quando ocorreram os fatos no ônibus da linha 174, estava foragido da carceragem.

Embora haja uma forte comoção social, em virtude, da condição social do sujeito da ação e a própria exposição midiática, não se pode aqui, haver isenção de culpa e conduta se apoiando em interpretações baseadas em determinantes sociais da conduta e na comoção ou opinião pública. Os fatos foram gravíssimos, assim como graves são todos os homicídios. A gravidade dos crimes ali cometidos, por si só desencadearam na materialidade dos homicídios, devendo ser demonstrada de forma concreta da necessidade de apurar responsabilidades e imputar a culpa a quem promoveu toda a desordem do evento. Não se defende, aqui, a justiça sumária, com irreparável dano à dignidade e à liberdade individual, mas a apuração real dos fatos e provisionamento das responsabilidades e culpabilidade de fato.

Se a Ética, é uma ciência normativa dos comportamentos humanos, as “normas éticas” são aquelas que prescrevem como o homem deve agir. A atividade humana, além de subordinar-se às leis da natureza e conduzir-se conforme as normas éticas, tem necessidade de orientar-se também pelas chamadas “normas jurídicas”. A condição de ser pobre não justifica a razão de cometer crimes ou justificar a conduta desviada que traz consigo.

Sob a ótica jurídica, a conduta do agente se enquadra em tipos penais graves, envolvendo sequestro, restrição de liberdade e exposição de terceiros a risco concreto de morte.

A teoria do crime estabelece que a responsabilização penal depende da verificação dos elementos de tipicidade, ilicitude e culpabilidade. No caso analisado, não há dúvidas quanto à tipicidade e ilicitude da conduta.

A culpabilidade, entretanto, exige a análise da consciência da ilicitude e da possibilidade de conduta diversa. Embora fatores sociais tenham influenciado a trajetória do agente, não há elementos suficientes para afastar a culpabilidade penal.

Greco (2017) afirma que a culpabilidade representa a possibilidade de o agente agir de modo diverso. No caso em análise, apesar das circunstâncias sociais adversas, o agente demonstrava capacidade de compreensão da ilicitude de seus atos.

Além disso, o histórico criminal do agente demonstra a prática reiterada de delitos, o que reforça a existência de consciência da ilicitude e voluntariedade da conduta.

Assim, ainda que fatores sociais tenham influenciado a trajetória do indivíduo, a responsabilização penal mostra-se juridicamente necessária.

## 5 DISCUSSÃO

A análise do caso evidencia a tensão entre duas abordagens: a individual, centrada na responsabilidade penal, e a estrutural, que considera os determinantes sociais da criminalidade.

A responsabilização penal do agente é necessária para a manutenção da ordem social e para a preservação da função normativa do Direito Penal. Contudo, essa abordagem, isoladamente, revela-se insuficiente para explicar a complexidade do fenômeno.

Por outro lado, a abordagem exclusivamente social pode levar à relativização excessiva da responsabilidade individual, comprometendo a segurança jurídica e a função preventiva do Direito Penal.

Nesse contexto, a criminologia crítica propõe uma análise integrada, que reconheça tanto a responsabilidade individual quanto os fatores estruturais que influenciam a criminalidade.

Foucault (2014) destaca que o sistema penal opera como instrumento de controle social, enquanto Wacquant (2001) aponta a seletividade do sistema penal, que incide com maior intensidade sobre populações marginalizadas.

O caso do ônibus 174 evidencia essa dinâmica, na qual fatores sociais, atuação estatal e cobertura midiática interagem na construção do fenômeno criminal.

Assim, a compreensão adequada do caso exige uma análise interdisciplinar, capaz de integrar Direito Penal, Criminologia e Ciências Sociais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caso do ônibus 174 evidencia a complexidade da violência urbana e a necessidade de abordagens interdisciplinares para sua compreensão.

A análise demonstrou que, embora a responsabilização penal do agente seja juridicamente necessária, ela não esgota a compreensão do fenômeno. A trajetória social do indivíduo, marcada por

abandono, exclusão social e falhas institucionais, contribuiu para a construção de um contexto de vulnerabilidade.

Além disso, a atuação estatal e a cobertura midiática desempenharam papel relevante na construção da narrativa social do evento.

Dessa forma, conclui-se que a compreensão da criminalidade exige uma análise integrada, que considere tanto a responsabilidade individual quanto os determinantes sociais.

A articulação entre Direito Penal e Ciências Sociais mostra-se essencial para a construção de políticas públicas mais eficazes e humanizadas no enfrentamento da violência urbana.

Como limitação do estudo, destaca-se a utilização de análise documental e fílmica, sugerindo-se que pesquisas futuras explorem abordagens empíricas e comparativas.

## REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. IV Tribunal do Júri julga PMs acusados da morte do assaltante do ônibus 174. Rio de Janeiro, 2002.

CALDEIRA, Cesar. Assaltos a passageiros de ônibus no Rio de Janeiro: o problema da reparação de danos. Revista Trimestral de Direito Civil, 2000.

CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal: parte geral. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

DOCUMENTÁRIO. Ônibus 174. Direção: José Padilha. Rio de Janeiro: Zazen Produções, 2002.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2014.

GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. Niterói: Impetus, 2017.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Criminologia: aproximação a partir de um novo paradigma. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. Direito penal brasileiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003.